



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Avançado Sombrio

EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO DO IFC CAMPUS AVANÇADO SOMBRIO

O Diretor Geral do *Campus* Avançado Sombrio, Victor Martins de Sousa, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de propostas de Projetos de Ensino, na modalidade fluxo contínuo, que não receberão apoio financeiro.

1 DA NATUREZA DA PESQUISA

- 1.1 Por meio do presente Edital, pretende-se dar apoio ao desenvolvimento de Projetos de Ensino, via atividades extracurriculares ou complementares, em consonância com as diretrizes do Instituto Federal Catarinense.
- 1.2 Entende-se como Projeto de Ensino a atividade de caráter permanente ou temporário que vise a melhoria e aprimoramento do processo ensino-aprendizagem, sendo considerado inserido na modalidade fluxo contínuo aquele apresentado a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano.
- 1.3 O Projeto de Ensino propõe o desenvolvimento de ações formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando a resultados didático-pedagógicos junto às atividades escolares ou acadêmicas.

2 DOS OBJETIVOS

- 2.1 Apoiar Projetos de Ensino os quais favoreçam a reflexão sobre a práxis educativa e respectiva melhoria de seus processos formativos, podendo abordar temas transversais ou complementares ao currículo do curso ao qual o proponente está vinculado.
- 2.2 Os Projetos de Ensino deverão contemplar somente atividades desenvolvidas fora do horário destinado às aulas ministradas.
- 2.3 São objetivos específicos do Projeto de Ensino:
 - I – incentivar ações de ensino que contribuam para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
 - II – ampliar a participação de estudantes e docentes no processo educacional;
 - III – proporcionar novos ambientes de aprendizagem e novas oportunidades de construção do conhecimento;
 - IV – explorar e expandir conteúdos complementares à formação discente;
 - V - contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais para a sociedade;
 - VI - possibilitar a aplicação, a produção e a transformação do conhecimento.
 - VII- Proporciona a reflexão sobre a práxis educativa e a melhoria de seus processos formativos, contribuindo para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem?





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Avançado Sombrio*

3 RECURSOS

3.1 Por meio deste Edital, não se preveem recursos financeiros destinados à execução dos Projetos de Ensino.

4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES

4.1 São requisitos para candidatura como coordenador de projeto:

- I – ser servidor do quadro ativo permanente do IFC Campus Avançado Sombrio;
- II – estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- III – não estar afastado para participar de programa de pós-graduação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- IV – dispor de carga horária para orientar alunos/acadêmicos, quando houver, no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;
- V – ter apresentado Plano de Trabalho Docente do ano corrente;
- VI – estar em dia com suas obrigações no que se refere à participação como coordenador de projetos em editais anteriores.

4.2 A elaboração do Projeto de Ensino deve contemplar imprescindivelmente identificação, apresentação, justificativa, objetivos gerais e específicos, metodologia, cronograma de atividades, referências bibliográficas, conforme anexo —

5 DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

- 5.1 As inscrições dos Projetos de Ensino deverão ser efetuadas durante o período de 18/03//2024 a 15/08/2024, enviando formulário (ANEXO I) para a Coordenação de Ensino do *Campus Avançado Sombrio* - cge.sombrio@ifc.edu.br.
- 5.2 O projeto poderá contar com colaboradores, desde que estejam especificadas a carga horária e as atividades a serem desenvolvidas na proposta apresentada.
- 5.3 A carga horária prevista para coordenador e possíveis colaboradores docentes deverá ser compatível com as normativas da carga horária docente do IFC.
- 5.4 O docente poderá inscrever até dois Projetos de Ensino, mediante disponibilidade de carga horária,

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Avançado Sombrio*

- 6.1 O Projeto de Ensino entregue ou encaminhado para Coordenação de Ensino - cge.sombrio@ifc.edu.br passará pela análise e avaliação do Comitê de Ensino, o qual emitirá parecer deferindo ou indeferindo a proposta, a partir da avaliação do mérito educacional;
- 6.2 A partir da emissão do parecer, realizadas as alterações – caso sejam necessárias -- poderá ter suas atividades iniciadas.
- 6.3 Após a finalização das atividades do Projeto de Ensino proposto, o coordenador deverá entregar na Coordenação de Ensino relatório final sobre o Projeto.
- 6.4 Nos casos em que o Projeto necessite ser alterado, interrompido ou cancelado, o coordenador deste deverá informar imediatamente à Coordenação de Ensino, a qual enviará ao Comitê de Ensino.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS COORDENADORES

- 7.1 As atribuições do coordenador de Projeto de Ensino são:
- I – executar as atividades fora do horário destinado às aulas;
 - II – selecionar discente(s) voluntário(s) para participação no projeto;
 - II – orientar o(s) discente(s) em tempo adequado à execução do projeto;
 - III – orientar o(s) discente(s) quanto à adequada redação científica para divulgação dos resultados obtidos em seu projeto (resumos, relatórios, artigos científicos, painéis);
 - IV – incluir o(s) discente(s) em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionados às atividades do projeto;
 - V – apresentar à Coordenação de Ensino relatório final de atividades até 60 dias após o término do período de vigência do projeto;
 - VI – a não apresentação do relatório final impossibilitará o coordenador de validar horas de atividade no PTD/RTD e propor, como coordenador, novos projetos de ensino.

8 – DA APROVAÇÃO DO PROJETO

- 8.1 O coordenador estará apto a executar o projeto proposto após sua aprovação pelo Comitê de Ensino.
- 8.2 Na análise inicial da proposta do Projeto de Ensino, será desclassificado aquele que não estiver em conformidade com este Edital.
- 8.3 Critérios para análise/avaliação do Projeto proposto:

Quadro 1 – Critérios de pontuação para análise das propostas.

ITEM	CRITÉRIOS	Pontuação (0-2)
01	Clareza, coerência e consistência na relação entre tema, objetivos, justificativa, metodologia e cronograma de atividades	





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Avançado Sombrio*

02	Redação e organização do texto adequados a norma padrão da língua portuguesa, a objetividade e a estrutura formal do texto	
03	Infraestrutura institucional para realização do Projeto de Ensino	
04	Identificação de envolvimento do(s) discente(s) nas atividades do projeto	
05	Apresentação dos resultados esperados de acordo com tema, objetivos, justificativa, metodologia e cronograma de atividades	
Total		

*Projetos que obtiverem nota superior a 5,0 serão considerados aprovados.
Projetos que obtiverem nota entre 3,0 e 5,0 serão devolvidos para adequação e nova submissão.
Projetos que obtiverem nota abaixo de 3,0 serão considerados reprovados.

9 CRONOGRAMA

9.1 As atividades ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Quadro 02 – Cronograma das atividades.

	Informações	Datas
01	Publicação do Edital	18/03/2024
02	Submissão de propostas de Projetos de Ensino	18/03/2024 a 15/08/2024
03	Prazo para avaliação do comitê de ensino	10 dias úteis a partir da data de submissão
04	Período mínimo para início da execução do projeto	15/09/2024
05	Prazo para seleção e envio da documentação de alunos voluntários	15 dias úteis após aprovação do projeto
06	Período máximo para término da execução do projeto	15/12/2024
07	Período máximo para entrega do relatório final	15/02/2025

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Projeto de Ensino contará com a participação de alunos voluntários, os quais não terão apoio financeiro; no entanto, o tempo de participação no projeto e as atividades desenvolvidas deverão ser registradas, e o aluno fará jus à declaração de participação, para fins de comprovação de atividades complementares.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Avançado Sombrio

10.2 O presente Edital segue as normas referentes a Projetos de Ensino: Resolução 038 – CONSUPER/2017

(https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/02/Resolu%C3%A7%C3%A3o-038_2017-Projeto-de-Ensino.pdf)

10.3 Caso seja identificada a execução de alguma atividade relacionada ao projeto em horário da disciplina do coordenador e/ou do colaborador, o comitê de ensino intervirá com orientação de encerramento do projeto no caso de reincidência.

10.3 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Ensino do *Campus* Avançado Sombrio.

10.4 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sombrio, 18 de março de 2024.

Victor Martins de Sousa
Diretor do IFC *Campus* Avançado Sombrio



EDITAL N° 4/2024 - DEPE/CAS (11.01.17.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/03/2024 16:49)

VICTOR MARTINS DE SOUSA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAS (11.01.17.01)

Matrícula: ###997#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **18/03/2024** e o código de verificação: **2cde90a3fd**